



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 698 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar para custear demandas do departamento de saúde municipal, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar para custear demandas do departamento de saúde municipal no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UE:	02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE		
RUBRICA:	3.3.90.36.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	R\$ 200.000,00
FONTE:	01 TESOURO	
ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UE:	02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE		
RUBRICA:	3.3.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	R\$ 320.000,00
FONTE:	01 TESOURO	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 520.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Recursos do Tesouro, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

corrente no valor de R\$
520.000,00

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de agosto de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal